



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ**

# **Boletim de Serviço**

**nº 351, de 16 de novembro de 2021**

**Complexo Hospitalar:  
Hospital Universitário  
Walter Cantídio e  
Maternidade-Escola  
Assis Chateaubriand**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**

**MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND**

Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372

Fortaleza-CE | Telefone: (85) 3366-8601

**MILTON RIBEIRO**

Ministro da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR**

Superintendente

**JAILTON VIEIRA SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde 1 - em exercício

**FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA**

Gerente de Atenção à Saúde 2

**RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**EUGENIE DESIRÈE RABELO NÉRI VIANA**

Gerente Administrativo

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
<b>COMISSÕES .....</b>	<b>4</b>
Portaria-SEI nº 650, de 16 de novembro de 2021 .....	4
<b>GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.....</b>	<b>5</b>
Portaria-SEI nº 649, de 16 de novembro de 2021 .....	5

## SUPERINTENDÊNCIA

### COMISSÕES

#### **Portaria-SEI nº 650, de 16 de novembro de 2021.**

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

Considerando a Portaria-SEI nº 67, de 22 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 340, de 04 de dezembro de 2017, que institui as Comissões de Relações de Trabalho nos Hospitais Universitários Federais filiados à Ebserh; e

Considerando a Norma-SEI nº 5/2021, de 15/10/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1176, de 19 de outubro de 2021, que regulamenta a organização e o funcionamento das Comissões de Relações de Trabalho nos Hospitais Universitários Federais filiados à Ebserh, **resolve:**

**Art. 1º** Designar os membros da Comissão de Relações de Trabalho do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) para apoiar os processos de tratamento das demandas trabalhistas dos empregados públicos da Ebserh e dos servidores públicos estatutários em exercício neste complexo hospitalar conforme tabela abaixo:

<b>Representação</b>	<b>Status</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Gerência Administrativa	Titular	Christiana Alves Batista	2391320
	Suplente	Silvia Helena Soares Bezerra	2203623
Gerência de Atenção à Saúde 1	Titular	Samir Câmara Magalhães	3024235
	Suplente	Rita Paiva Honório Pereira	1166335
Gerência de Atenção à Saúde 2	Titular	Zenilda Vieira Bruno	0293627
	Suplente	Simone Maria Pinheiro Meireles	1165940
Gerência de Ensino e Pesquisa	Titular	Marcos Aurélio Silva Costa	2215223
	Suplente	Antonio Brazil Viana Junior	2232095

**Art. 2º** A Comissão de Relações de Trabalho designada nesta portaria tem caráter permanente e, portanto, duração indeterminada.

**Art. 3º** A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada de interesse público relevante.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 16 de novembro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR**

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**Portaria-SEI nº 649, de 16 de novembro de 2021.**

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 41/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 20/2021, celebrado entre a Filial da EBSERH – CH-UFC, UASG 155020, com a empresa CURSOS VAI QUE DÁ LTDA, CNPJ 23.312.567/0001-07, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ministrar o curso Chora PPT, com a finalidade de atender as necessidades de desenvolvimento das competências dos colaboradores do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), referente ao Processo nº 23533.027040/2021-19.

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE

Gestor	Jackline Martins Sampaio	2203857
Fiscal Técnica	Geórgia Karine Lopes Soares	1168078
<b>SUBSTITUTOS</b>		
<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPE</b>
Gestor	Francisca Gilvânia de Oliveira Anjos	2357939
Fiscal Técnica	Willianderson Freire Vieira	2232165

**Parágrafo Único.** Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da divisão demandante.

**Art. 3º** Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

X - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

*Nº 351, terça-feira, 16 de novembro de 2021*

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza  
– CE, 16 de novembro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR**